



**CODER**

**RESOLUÇÃO Nº 53, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre procedimentos a serem tomados quanto a custódia, a guarda, o uso e controle de veículos no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER e dá outras providências.

O Senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a Senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie, e

**CONSIDERANDO**, que os princípios da eficiência, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade e economicidade também norteiam a Administração Pública, cabendo ressaltar que o art. 37 da CF/88 não estabelece uma superioridade entre esses princípios comezinhos, de modo a eleger uma ordem em que eles devam ser prestigiados pelo Administrador Público;

**CONSIDERANDO**, que eficiência operacional e de gestão de pessoas são temas estratégicos, tanto dos órgãos quanto dos entes que estão ligados umbilicalmente ao Poder Executivo;

**CONSIDERANDO**, que a CODER apesar de ser intitulada como pessoa jurídica de direito privado de fato não exerce uma atividade econômica e sim exerce a prestação de serviços públicos essenciais à população, tais como: auxílio a manutenção da iluminação pública, conservação de vias, construção de posto de saúde e creches, dentre outros;

**CONSIDERANDO**, que as prestações dos serviços públicos essenciais citados no parágrafo anterior são executadas direta e indiretamente em favor do Município de Rondonópolis/MT;

**CONSIDERANDO**, que as receitas auferidas pela CODER são sabidamente oriundas de recursos do erário e da exação tributária, logo, temos por inequívoco que os Diretores da companhia são analogicamente equiparados ao gestor público e não a um empresário ordinário, principalmente ao que diz respeito ao Diretor Presidente e a Diretoria Administrativa e Financeira que respondem diretamente pela companhia; dessa sorte os mesmos além de atuar em confronto com a Lei, devem também pautar seus atos em conformidade com os critérios racionais, sensatos e coerentes, ambos voltados a finalidade precípua da Administração Pública e a finalidade para qual a companhia fora criada, que respectivamente é o de preservar o interesse da coletividade e incrementar o desenvolvimento social e econômico de Rondonópolis/MT;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.489**

**Rondonópolis, 14 de julho de 2023, Sexta-Feira.**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de intensificar os planos/projetos para aumentar a receita auferida pela Companhia, visando o objetivo de recompor as equipes de campo para operar em melhor capacidade e atingir as metas de produção;

**CONSIDERANDO**, o plano de contenção de despesas elaborado pelo atual quadro direcional desta Companhia, na qual inclui a necessidade e conveniência de regras claras e transparentes no uso do patrimônio público por seus agentes;

**CONSIDERANDO** que a eficiência operacional é um tema relevante à Administração Pública;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Determinar que a custódia de todos os veículos, máquinas, implementos, como grades e outros, será de responsabilidade do departamento de frotas.

**Art. 2º.** Toda equipe de trabalho deverá informar a necessidade da utilização dos veículos para determinada obra e/ou frente de serviço a ser realizada.

**Parágrafo Único:** As chaves dos veículos deverão ser retiradas no setor de frotas.

**Art. 3º.** O setor de frotas manterá ficha de liberação contendo dados dos veículos/máquinas; condutor; local da obra e demais informações pertinentes ao controle e boa gestão.

**Art. 4º.** Os condutores ficarão à disposição do setor de frotas quando da manutenção dos veículos e máquinas.

**Art. 5º.** Ao final do expediente diário as chaves deverão ser entregues ao setor de frotas juntamente com o diário de bordo.

**Parágrafo único:** Durante o horário noturno, sábados, domingos e feriados as chaves deverão ser retiradas e entregues na guarita para os vigilantes.

**Art. 6º.** É obrigatório o preenchimento do Diário de bordo, bem como a sua entrega no setor de frotas.

**Art. 7º.** Antes da saída dos veículos/máquinas, o condutor deverá observar a água, óleo e pneus.

**Parágrafo único.** O condutor deverá relatar no diário de bordo qualquer alteração, avaria ou defeito no estado do veículo/máquina.

**Art. 8º.** É proibido a retirada do adesivo de identificação dos veículos/máquinas.

**Art. 9º.** Fica o condutor responsável pela conservação, zelo durante o uso, limpeza interna (diária) e encaminhamento ao lavador para limpeza geral.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.489**

**Rondonópolis, 14 de julho de 2023, Sexta-Feira.**

**Parágrafo único:** O condutor que retirar as chaves ficará proibido entregar o veículo/máquina a outro condutor sem a anuência do setor de frotas.

**Art. 10.** Os veículos/máquinas que auxiliam os casos de emergências deverão ficar estacionado em local pré-estabelecido de forma livre, desimpedida e pronta para o uso.

**Parágrafo único.** As chaves destes veículos/máquinas deverão ficar na guarita com os vigilantes.

**Art. 11.** O estacionamento dos veículos/máquinas junto ao pátio da CODER será organizado pelo setor de frotas sempre buscando maior agilidade e segurança no trânsito interno.

**Art. 12.** Preferencialmente serão utilizados veículos oficiais em detrimento dos veículos acautelados.

**Parágrafo único:** os veículos cautelados terão seu uso somente com identificação e ordem expressa da Presidência, da Diretoria Administrativa e financeira, Diretoria Técnica.

**Art. 13.** Todo veículo cautelado deverá possuir cotas de abastecimento e ser mantido, preferencialmente, com meio tanque.

**Parágrafo único:** A inobservância dolosa poderá acarretar sindicância ou processo administrativo disciplinar.

**Art. 14.** Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 13 de julho de  
2023.

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
Diretor Presidente

**RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Financeira

**VALESKA M. MARTINS POSSAMAI**  
Diretora Jurídica  
OAB/MT 18.268